



Ministério da Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
PROCESSO Nº 23000.016624/2018-81

A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria Executiva, CNPJ nº 00.394.445/0003-65, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**, brasileiro, casado, RG nº 1 [REDACTED] 1, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o número 6 [REDACTED] -68, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 1.720 da GM/MEC, de 03 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2019, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 849, do Ministro de Estado da Educação, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de sinalização e visual e tátil, para atender as necessidades do Ministério da Educação, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2020, e como Órgãos Participantes, das abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme consta dos autos do Processo nº 23000.016624/2018-81, regido na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

SYSTEM 2/90 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 00.188.788/0001-01, sediada na Rua Dráusio, 193 - Butantã - São Paulo/SP, neste ato representada pela sua Sócia/Gerente Sra. Bianca Yumi Tomita Chan, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] -9, expedida pela SSP/SP, CPF nº 2 [REDACTED] 0, residente e domiciliada em Rua [REDACTED] B na bairro Vila Andrade, CEP [REDACTED].

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual contratação de empresa para prestação do serviço de fornecimento e instalação de sistema de sinalização visual e tátil em sistema modular, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2019, conforme abaixo demonstrado:

GRUPO I					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Identificação Externa - Placa de sinalização com estrutura interna em aço, fechamento por meio de perfil de alumínio extrudado e iluminação por meio de (LED). Logomarca e texto em acrílico retroiluminado por LED.	m ²	15	R\$ 4.480,00	R\$ 67.200,00
2	Direcional de Pedestres - Sistema de sinalização em alumínio extrudado com dispositivo magnético e painel em alumínio composto na parte inferior. Tubos laterais em alumínio extrudado e anodizado fosco.	m ²	29	R\$ 4.025,00	R\$ 116.725,00

	Impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado por computador. Fixação: Autoportante.				
3	Identificação de Local - Placa de sinalização em alumínio extrudado com dispositivo magnético. Impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado por computador. Fixação <u>contraposta</u> por meio de parafusos S6 inoxidáveis e buchas.	m ²	45	R\$ 3.975,00	R\$ 178.875,00
4	Pictograma A - Placa de sinalização em alumínio extrudado com dispositivo magnético. Impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado por computador. Fixação <u>contraposta</u> por meio de parafusos S6 inoxidáveis e buchas.	m ²	6	R\$ 3.158,00	R\$ 18.948,00
5	Pictograma B - Placa de sinalização em alumínio extrudado com dispositivo magnético. Impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado por computador. Fixação <u>perpendicular</u> por meio de parafusos S6 inoxidáveis e buchas.	m ²	2	R\$ 3.158,00	R\$ 6.316,00
6	Painel Informativo - Bandeja soldada em aço galvanizado de 1mm de espessura com pintura em poliuretano (PU automotivo), impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado por computador. Aplicação de verniz protetor poliuretano (PU automotivo). Os avisos deverão ser afixados por meio de ímãs de neodímio com 15mm de diâmetro e 2mm de espessura. Fixação <u>contraposta</u> por meio de cantoneiras laterais internas com parafusos S6 inoxidáveis e buchas.	m ²	6	R\$ 1.998,00	R\$ 11.988,00
7	Identificação Braille - Sinalização tátil composta de base em acrílico 3mm cinza claro recortado por tupa computadorizada com friso rebaixado em 1mm. Textos em policloreto de vinila (PVC) 1mm recortado por tupa computadorizada. Braille com esferas em plástico ABS branco (acrilonitrila butadieno estireno) puncionadas sobre pressão por tupa computadorizada.	m ²	29	R\$ 2.905,00	R\$ 84.245,00
TOTAL					R\$ 484.297,00

Subcláusula Única – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2019, e demais elementos constantes no Processo nº 23000.016624/2018-81.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

3.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

4.1.1. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.2. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.2.1. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MEC promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MEC convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no

mercado.

7.2.1. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o MEC poderá:

7.4.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito na negociação, o MEC procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho do MEC, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MEC)

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10. **DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

11. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. **DAS SANÇÕES**

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o MEC a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. **DO FORO**

14.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – DF, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

Subsecretário de Assuntos Administrativos

BIANCA YUMI TOMITA CHAN

Systema 2/90 Comunicação Visual Ltda - EPP



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Yumi Tomita Chan, Usuário Externo**, em 28/01/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Couto Ribeiro, Subsecretário(a)**, em 30/01/2020, às



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1884639** e o código CRC **3F521421**.

TESTEMUNHAS

Nome: Ellen Cristina Santos Gonçalves
RG nº: 2 [REDACTED] SSP/DF
CPF nº: 0 [REDACTED] 32

Nome: Reynaldo Leone Durães de Jesus
RG nº: 4 [REDACTED] SSP/DF
CPF nº: 0 [REDACTED] -10

CADASTRO DE RESERVA

GRUPO 01

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º	MARCA COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	07.025.798/0001-31
2º	-	-
3º	-	-